



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014 / 2026

Processo nº 058/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025 - Registro de Preços

Validade: 04 MAR. 2027

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNÃO E A EMPRESA J R PRODUTOS E
SERVICOS LTDA VISANDO REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA
FROTA MUNICIPAL.”**

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17.460-013 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25. ***.496-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276. ***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 073, bairro centro, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17.460-013, doravante denominado **RESPONSÁVEL PELO REGISTRO**, e de outro lado a empresa **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.909.194/0001-31 com sede na Rua Duque De Caxias, nº 2006, Salão 07, bairro Vila Alba, município de Campo Grande – MS, CEP.: 79100-401, e-mail jrprodutosengeral@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, o Sr. **João Victor da Rosa Ramos** portador do RG nº 2.***.208 SSP/MS, e do CPF/MF nº 055.***.511-98, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 058/2025, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de



2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de PNEUS para frota municipal, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II. do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 058/2025, do Pregão Eletrônico nº. 034/2025. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
26	PNEU 275/80 R 22.5 149/146L 16 PR TRAÇÃO (BORRACHUDO) - NOVO.	UNID.	16	1395,00	22.320,00	HIFLY HH356
TOTAL DO PROPONENTE					R\$ 22.320,00	

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A vigência da contratação terá o prazo de 12 (doze) meses a partir de 05 MAR. 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/21), sendo que eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na



ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 034/2025.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

3.3 Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na cláusula primeira da referida Ata.

3.4 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais.

3.5 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos bens será de 07 (sete) dias após a solicitação, ou de acordo com a necessidade, em remessa parcelada, que deverá ser encaminhada via e-mail. Devendo ser fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação e a entrega será nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Governo**, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;
- **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 174, Centro, no município de Fernão/SP;
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, nº 105, Centro, no município de Fernão/SP;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 111, Centro, no município de Fernão/SP.



- *Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, nº 128, Centro, no município de Fernão/SP;*
- *Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, nº 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP.*

4.2 Todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão por conta da CONTRATADA.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na Proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de R\$22.320,00 (vinte de dois mil trezentos e vinte reais), incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução do fornecimento, conforme valores unitários.



CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.2.1. A detentora da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva



comanda para posterior emissão de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.

- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que necessitarem;
- 7.2.5. Comunicar à responsável pelo registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO**

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei



Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

[Handwritten signature and initials]



detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
 - b) multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo como ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
 - c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;
- I. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- II. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 04 MAR. 2026.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Responsável Pelo Registro

JOAO VICTOR DA ROSA
RAMOS:05590151198
151198

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR DA ROSA
RAMOS:05590151198
Dados: 2026.03.03 10:08:52 -04'00'

João Victor da Rosa Ramos
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

1-

Letícia Brito Piovezan
RG nº. 35.982.919-3/SSP-SP
CPF/MF nº. 423.684.758-26
Agente Administrativo

2-

Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: **Prefeitura Municipal de Fernão**

DETENTORA DA ATA: **J R Produtos e Serviços LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000014 /2026.

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de PNEUS para frota municipal.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 04 MAR. 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: João Victor da Rosa Ramos

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 055.***.511-98

Assinatura:

JOAO VICTOR
DA ROSA
RAMOS:055901
51198

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR DA ROSA
RAMOS:05590151198
Dados: 2026.03.03
10:09:07 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Roberto Alves Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 354.***.208-75

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nome Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.***.118-82

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: **Prefeitura Municipal de Fernão.**

CNPJ Nº: **01.612.848/0001-34.**

DETENTORA DA ATA: **J R Produtos e Serviços LTDA**

CNPJ Nº: **49.909.194/0001-31**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000014 / 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 MAR. 2026.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir de 05 MAR. 2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de PNEUS para frota municipal.**

VALOR (R\$): **22.320,00 (vinte de dois mil trezentos e vinte reais)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 04 MAR. 2026.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: **Prefeito Municipal**

e-mail: **gabinete@fernao.sp.gov.br**

Assinatura: